

OFÍCIO Nº.620 /2021 - GAB. ESTÂNCIA VELHA, 29 DE JULHO DE 2021.

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.**

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei que "**INSERE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 13 DE AGOSTO DE 2010, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE TERRAS, RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**" para apreciação e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei prevê a diminuição da área de doação de 12.000,00m² para 10.000,00m² para o fim de alterar a largura do gabarito do sistema viário, previsto no artigo 2º da Lei 1.582/2010, passando de 30,19 metros de largura para 25,00 metros.

Tal medida se faz necessária para o fim de possibilitar ao Poder Executivo receber em doação a área superficial onde será implantado o prolongamento da Avenida Europa, via já consolidada no bairro Lago Azul, que possui gabarito do sistema viário de 25,00 metros. A projeção da referida via já é prevista no mapa de zoneamento.

Além disso, o mapa da implantação do restante da área do Loteamento do Parque Tecnológico foi recentemente aprovado pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, considerando o sistema viário do referido prolongamento de 25,00 metros.

Ademais, a doação sem a implantação de infraestrutura e a alteração de gabarito estão em conformidade com a legislação municipal:

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 28/11/2011

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO EVETEC - ESTÂNCIA VELHA PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO, ENGENHEIRO JOSÉ PORTELLA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 6º. A **infraestruturação urbana** do local destinado a implantação do EVETEC - ESTÂNCIA VELHA PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO, ENGº JOSÉ PORTELLA NUNES **poderá ser promovida e executada pelo Poder Executivo Municipal.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 15/10/2012

ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 33. As vias que compõem o sistema viário conforme Quadros III e IV e mapa em anexo, classificam-se em:

(...);

IV - Vias Locais em Loteamentos Industriais - com gabarito mínimo de 22 metros, declividade máxima de 12%, sendo destinadas a distribuir os fluxos no interior das áreas industriais e à utilização predominante por veículos de carga;

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

Insere e altera dispositivo na Lei Municipal nº 1.582, de 13 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Áreas de Terras, receber em doação área de terras destinada ao Sistema Viário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Áreas de Terras, receber em doação área de terras destinada ao Sistema Viário, e dá outras providências", conforme segue:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os imóveis referidos nos incisos I e II do artigo 1º foram unificados em um único imóvel registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha, sob o n.º 39.674 – Livro 02, nos termos do protocolo de fusão nº 90849, de 10 de maio de 2012. "

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Áreas de Terras, receber em doação área de terras destinada ao Sistema Viário, e dá outras providências", que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do imóvel unificado, referido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, de propriedade de Johann Alimentos Ltda., visando à implantação do Sistema Viário na área destinada ao Parque Tecnológico de Estância Velha, em especial ao prolongamento da projeção da Avenida Europa.

Sistema Viário: com área superficial 10.000,00m², no bairro Industrial, zona urbana, no Município de Estância Velha/RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Leste para a Rua Portão, lado ímpar, na extensão de 25,00 metros; ao Sul, limita-se com o remanescente da matrícula 39.674, de propriedade de Johann Alimentos Ltda., na extensão de 400,00 metros; ao Oeste, limita-se com o remanescente da matrícula 39.280, de propriedade do Município de Estância Velha, na extensão de 25,00 metros; ao Norte, limita-se com o remanescente da matrícula 39.280, de propriedade do Município de Estância Velha, na extensão de 300,00 metros e com o lote 03 da quadra C, de propriedade do Município de Estância Velha, na extensão de 100,00 metros; onde fecha o perímetro.

(...)" (NR)

Art. 3º Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de agosto de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Áreas de Terras, receber em doação área de terras destinada ao Sistema Viário, e dá outras providências", conforme segue:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será realizada ao Município de Estância Velha livre de quaisquer ônus de indenização."

" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública